



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 015/03 DE 08 DE JANEIRO DE 2003

“FIXA PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANDO CONCEDIDOS”.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc., e, com fulcro nos artigos 265, 266 e 267 da Lei Complementar N.º 003/99 de 23 de Dezembro de 1999 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam fixados os preços para prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos do Patrimônio Público Municipal, quando concedidos, na conformidade da tabela a seguir discriminada:

Pá Carregadeira -----R\$ 65,00
por hora;
Motoniveladora -----R\$ 50,00
por hora;
Caminhão Basculante -----R\$ 1,20 por
quilômetro;
Caminhão Basculante -----R\$ 240,00 por dia
(8 horas);
Trator agrícola (tombação e gradeação) ---R\$ 35,00
por hora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 2º- Os preços constantes da tabela consignada no artigo anterior poderão ser alterados a qualquer momento, de conformidade com o previsto no artigo 266 da Lei Complementar N.º 003/99 de 23 de Dezembro de 1999.

ARTIGO 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JANEIRO DE 2003.

Prof. Antônio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO
NO LOCAL DE COSTUME.

Adriana Oliveira Filho
SECRETÁRIA DE CONTROLE E GESTÃO

Primeiras horas - 22h 4603.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DECRETO N.º 015/03 DE 08 DE JANEIRO DE 2003

"FIXA PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, QUANDO CONCEDIDOS"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc., e, com fulcro nos artigos 265, 266 e 267 da Lei Complementar N.º 003/99 de 23 de Dezembro de 1999 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

ARTIGO 1.º - Ficam fixados os preços para prestação de serviços de veículos, máquinas e equipamentos do Patrimônio Público Municipal, quando concedidos, na conformidade da tabela a seguir discriminada:

Pá Carregadeira	R\$ 65,00 por hora;
Motoniveladora	R\$ 50,00 por hora;
Caminhão Basculante	R\$ 1,20 por quilômetro;
Caminhão Basculante	R\$ 240,00 por dia (8 horas);
Trator agrícola (tombação e gradeação)	R\$ 35,00 por hora.

ARTIGO 2.º - Os preços constantes da tabela consignada no artigo anterior poderão ser alterados a qualquer momento, de conformidade com o previsto no artigo 266 da Lei Complementar N.º 003/99 de 23 de Dezembro de 1999.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE JANEIRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.